



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº846/92

Estabelece tarifa mínima de água, esgoto e  
limpeza pública.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

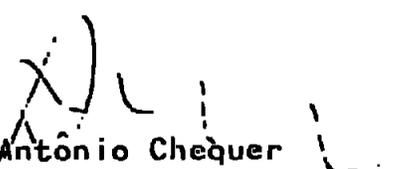
Art. 1º - Fica estabelecida tarifa mínima de água, esgoto e limpeza pública, a ser cobradas das seguintes instituições :

- a) Hospital São João Batista
- b) Hospital São Sebastião
- c) Sociedade São Vicente de Paulo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de abril de 1992.

  
Antônio Chequer

Prefeito Municipal

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.